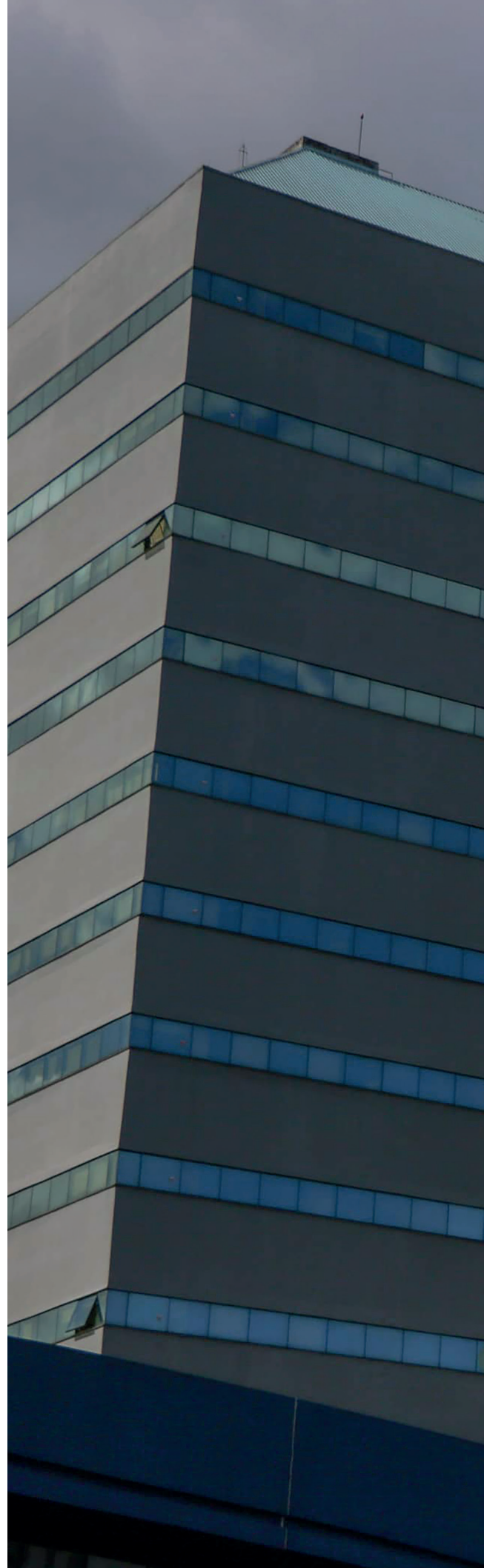


ATUAÇÃO EM SEGUNDO GRAU

A atuação do MPRS em segundo grau ocorre junto ao Tribunal de Justiça do RS e aos Tribunais Superiores. Nessa esfera, o MPRS analisa recursos, emite pareceres e participa de sessões de julgamento, defendendo os interesses sociais e individuais indisponíveis. As Procuradorias de Justiça Criminal, Cível e Especializada desempenham um papel crucial na revisão de decisões judiciais, garantindo a correta aplicação das leis e a proteção dos direitos da sociedade.





PROCESSOS
JUDICIAIS
RECEBIDOS:

183.639

81.638

● Procuradoria de Justiça Cível

71.675

● Procuradoria de Justiça Criminal

30.026

● Procuradoria de Justiça com Atuação Especializada em Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões

300

● Procuradoria de Justiça Militar

DISTRIBUÍDOS
PARA PARECER:

142.741

52.597

● Procuradoria de Justiça Cível

71.673

● Procuradoria de Justiça Criminal

18.254

● Procuradoria de Justiça com Atuação Especializada em Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões

217

● Procuradoria de Justiça Militar

SESSÕES
REALIZADAS:

755

464

● Procuradoria de Justiça Cível

200

● Procuradoria de Justiça Criminal

51

● Procuradoria de Justiça com Atuação Especializada em Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões

40

● Procuradoria de Justiça Militar



SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos (SUBJUR) atuou no ano de 2024 em 1.352 processos e expedientes administrativos, destacando-se a apreciação de 204 feitos com análise de inconstitucionalidades, 29 mandados de segurança, 106 conflitos de atribuição entre unidades ministeriais e 656 acordos de não

persecução penal (ANPP) em matéria envolvendo o artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em 2024, foram ajuizadas pela Procuradoria-Geral de Justiça 30 ações diretas de inconstitucionalidade **(ADI)** e houve atuação como “custos legis” em 51 processos, casos em que o Ministério Público exerce a atividade fiscalizadora da correta aplicação das leis.

ADI | Ação que tem por objeto principal a declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo. É proposta perante os Tribunais de Justiça dos Estados quando se trata de leis estaduais ou municipais que ferem as Constituições Estaduais, e perante o Supremo Tribunal Federal quando se trata de leis federais ou estaduais que, de alguma forma, contrariam a Constituição Federal.



PROCURADORIA DE FUNDAÇÕES

É atribuição do MPRS, por meio da Procuradoria de Fundações, o acompanhamento das atividades realizadas pelas 258 fundações privadas atuantes no Rio Grande do Sul e a aprovação de atos praticados pelas suas administrações em relação a temas como estatuto, atas de eleição, imóveis, regularidade e prestação de contas. São 92 entidades na Capital e 166 no Interior, com um patrimônio líquido total, em 2024 (ano-base 2023), de aproximadamente R\$ 3,4 bilhões. Entre as diversas finalidades desempenhadas pelas fundações, destacam-se as áreas da educação, saúde e assistência social.



PROCURADORIA DE RECURSOS

A Procuradoria de Recursos recebeu 17.819 processos em 2024 e protocolou 6.870 medidas judiciais em defesa de entendimentos do Ministério Público em diversos temas. São destaques da atuação:

Caso Kiss

A atuação do MPRS, por meio da Procuradoria de Recursos, resultou na manutenção, pelo Supremo Tribunal Federal, da validade do júri da boate Kiss, que ocorreu em 2021, com a condenação de quatro acusados pelo incêndio que causou 242 mortes e deixou mais de 600 feridos em 27 de janeiro de 2013, em Santa Maria. As penas foram entre 18 e 22 anos de prisão.

No começo de 2024, a Justiça

acatou o pedido do MPRS para suspender a realização de novo júri, que aconteceria em 26 de fevereiro daquele ano, até o julgamento definitivo dos recursos interpostos. Em fevereiro de 2025, a Segunda Turma do STF formou maioria no julgamento do recurso extraordinário sobre a validade da decisão do Tribunal do Júri em Porto Alegre, não cabendo mais recursos.

Caso Carrefour

O MPRS interpôs recurso especial em face de decisão do Tribunal de Justiça do RS que excluiu da pronúncia dos réus pelo homicídio de João Alberto nas dependências de hipermercado, em Porto Alegre, a qualificadora do motivo torpe. Os recursos têm como objetivo o restabelecimento das motivações relatadas na peça acusatória, em especial, a que trata do motivo torpe relacionado à condição de

vulnerabilidade econômica e do preconceito racial, para que essas circunstâncias do fato criminoso sejam apreciadas pelo Tribunal do Júri.

A irresignação foi admitida pela 2ª Vice-Presidência do TJRS em face à ausência de circunstância manifestamente improcedente. Com a admissibilidade, os recursos seguirão para apreciação do Superior Tribunal de Justiça (STJ).